



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2025

(Processo administrativo NUP 0320016.00000055/2024-33)

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada a fim de prestar serviços continuados de copeiragem, por posto de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia - CRMV/BA, localizada na Rua Aristides Novis, nº 21/23, Federação, Salvador-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Categoria Profissional	CBO	Unidade Medida	Quantidade	Carga horária (semanal)
Copeiro(a)	5134-25	POSTO	1	44

1.2 Os serviços objeto desta contratação são de natureza contínua e caracterizados como comuns, conforme justificativas constantes dos itens 4 e 6 do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data do início da execução dos serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado sucessivamente por até 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1 O Presente termo de referência está fundamentado em estudo técnico preliminar, no qual foi sintetizado o planejamento da contratação;

2.2 Como disposto no item 4 do ETP, a contratação visa substituir o contrato administrativo 022/2023, firmado com a ELHOIM TZ VAOT TECNOLOGIA E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 27.037.303/0001-35, que teve seu termo final no dia 15/01/2025, sendo prorrogado excepcionalmente por mais 90 (noventa) dias, considerando que o prestador do serviço manifestou desinteresse em renová-lo;

2.3 A atividade a ser contratada se enquadra no disposto no artigo 2º do Decreto Federal nº 9.507/2018, regulamentado pela Portaria 443/2018-MPOG (artigo 1º,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

incisos VIII e XIV). De resto, não constam das vedações previstas no artigo 3º do decreto acima referido;

2.4 Por fim, destacar que essa contratação está alinhada ao planejamento da entidade que, observando o Caput do artigo 18 da Lei 14.133/2021, foi devidamente planejada e está prevista no Plano de Contratações Anual 2025 - ID 71 - publicado no [PNCP](#) e no [Portal da Transparência do CRMV-BA](#), em observância ao disposto no §1º, artigo 12 da Lei 14.133/2021 e no artigo 14 do Decreto Federal 10.947/2022.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Como disposto no estudo técnico preliminar, a solução a ser contratada deverá prestar os serviços de copeiragem na Sede do CRMV-BA, cuja área total construída é de 1014,41m² e para tanto faz-se necessária a alocação com dedicação exclusiva da mão de obra qualificada, observando o perfil e as atribuições a seguir:

CARGO	Copeiro (a)
CÓDIGO CBO (Portaria MTE nº 397/2002)	5134-25
JORNADA DE TRABALHO	44 horas semanais
GRAU DE INSTRUÇÃO	Ensino fundamental completo
HABILIDADES	- Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade; - Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento; - Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

	- Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas; - Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.
ATITUDES	- Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo; - Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações; - Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes; - Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade; - Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter; - Proatividade – capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam; - Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Realizar atividades de atendimento a clientes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

	recepcionando-os e servindo refeições e bebidas; organizam, conferem e controlam materiais de trabalho, bebidas e alimentos, a limpeza e higiene e a segurança do local de trabalho; preparam alimentos e bebidas.
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	- Preparar e servir café em horários e locais preestabelecidos, bem como lanches, chás, sucos, água mineral e demais bebidas solicitadas em recipiente apropriado; - Recolher a louça utilizada, incluindo pratos, talheres, copos, disponibilizados na distribuição das refeições, entregando todos os utensílios recolhidos na respectiva copa, para que seja realizada a devida higienização conforme orientação dada pelo Supervisor; - Arrumar e preparar ambientes destinados ao serviço das refeições (refeitórios) que concerne à disposição de louças, talheres, provimento de guardanapos, galheteiros, abastecimento de balcões térmicos com os preparados culinários e, principalmente, por ocasião da ocorrência de eventos não cotidianos (coquetéis, "coffee breaks"); - Auxiliar no preparo de sobremesas (corte de frutas, doces) e frios servidos nos refeitórios, conforme os cardápios estabelecidos e orientação dada pelo Supervisor; - Recolher os resíduos alimentares das copas e dos refeitórios em sacos plásticos resistentes ao transporte, conforme orientação dada pelo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

	Supervisor; - Limpar bancadas, pias, armários, mesas e parte externa internas das máquinas de café e água; - Higienizar os carrinhos para o transporte de alimentos, geladeiras, freezer e demais eletrodomésticos e mobiliários constantes nas copas e nos refeitórios, com produtos de limpeza sustentáveis; - Limpar, higienizar, distribuir e zelar pelos equipamentos, instrumentos, mobiliário, utensílios utilizados nas suas tarefas; - Zelar pela limpeza, higiene e segurança alimentar do ambiente das copas e dos refeitórios como um todo, evitando o acúmulo de lixo e de utensílios a serem lavados diariamente; - Abster-se de executar atividades alheias às suas tarefas durante o período que estiver prestando o serviço; - Manter-se em seu posto de trabalho, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; - Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas da equipe de fiscalização do contrato, por meio do preposto da empresa contratada; - Tratar todos os servidores, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas
--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

	com gentileza, presteza e atenção; zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriadas ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe; - Executar outras tarefas pertinentes a função, de mesma natureza e grau de dificuldade necessários; - Realizar limpeza detalhada do seu posto de trabalho, das máquinas e equipamentos utilizados durante semana; realizar a contagem de itens utilizados durante a semana e passar eventuais alterações ao Supervisor para providências; - Repor o material de apoio (copos, garrafas térmicas)
--	---

3.2 Além da formação mínima exigida para o desempenho das atividades acima elencadas, qualquer dos profissionais deverá se enquadrar ao perfil abaixo identificado:

3.2.1 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.2.2 Observar as normas legais e regulamentares do CRMV-BA;

3.2.3 Levar ao conhecimento de seu superior imediato as irregularidades de que tiver ciência em razão da sua atividade;

3.2.4 Zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;

3.2.5 Guardar sigilo sobre assuntos de natureza confidencial que tenha tido acesso em função da execução do trabalho.

3.3 A forma de execução dos serviços está descrita no item 7 desse termo.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Ações de promoção da sustentabilidade ambiental, conforme justificado no item 8 dos estudos técnicos preliminares:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4.1.1 A Contratada deverá comprovar a realização de treinamento para que seus colaboradores estejam aptos a cumprir as seguintes incumbências, como forma de promoção do desenvolvimento sustentável:

- a)** Adotar medidas para evitar o desperdício de água;
- b)** Uso racional de consumo de energia elétrica;
- c)** Uso racional dos itens de copa e cozinha, promovendo redução do consumo;
- d)** Descarte adequado dos materiais/produtos, especialmente aqueles com potencial danoso ao meio ambiente;
- e)** Redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f)** Realizar a separação dos resíduos recicláveis para posterior coleta seletiva, nos termos do artigo 8º do Decreto Federal 10.936/2022;

4.1.2 A Contratante fornecerá as lixeiras e demais materiais para a coleta seletiva.

4.2 Subcontratação:

4.2.1 Com fundamento no §2º, artigo 122 da Lei 14.133/2021, será vedada a subcontratação do objeto.

4.3 Garantia da Contratação:

4.3.1 Será exigida a prestação de garantia contratual a ser apresentada em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei 14.133/2021;

4.3.2 O percentual da garantia será de **5% sobre o valor global do contrato**, conforme previsão do artigo 98 da Lei 14.133/2021;

4.3.3 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária **terá prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato, na forma do §3º do artigo 96 da Lei 14.133/2021;

4.3.4 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.3.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4 Vistoria do local:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4.4.1 Com previsão no artigo 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei 14.133/2021, será facultada a realização de vistoria do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado;

4.4.2 Para a realização da vistoria a licitante deverá fazer o agendamento prévio através do e-mail cpl@crmvba.org.br;

4.4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4 Será expedida declaração de realização de vistoria, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, **que deverá ser juntada à documentação de habilitação**;

4.4.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá prestar declaração formal** assinada pelo representante e/ou responsável legal da empresa, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e **apresentá-la junto à documentação de habilitação**;

4.4.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 Como disposto no subitem 6.2 do ETP, a contratação será processada através de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica e o critério de julgamento será o de menor preço por item;

5.2 O regime de execução do contrato será de forma indireta;

5.3 Habilitação Jurídica

5.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).;

5.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.3.8 Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

5.3.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

5.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.4.2 Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4.5 Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5 Qualificação Econômico-Financeira

5.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), **ou de sociedade simples**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a) Quando a certidão não fizer referência ao prazo de validade, este será de 01 (um) ano.

5.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Sendo:

LG= $(AC+RLP) / (PC+ELP)$;

SG= $AT / (PC+ELP)$;

LC= AC / PC ;

Onde:

AC= Ativo Circulante;

RLP= Realizável a Longo Prazo;

PC= Passivo Circulante;

ELP= Exigível a Longo Prazo;

AT= Ativo;

b) Quando a licitante não alcançar os índices acima deverá comprovar Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, **ou**

c) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

5.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.5.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.5.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

5.5.7 Declaração do licitante, acompanhada da **relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante do anexo VI do edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- a)** A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- b)** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante **deverá apresentar justificativas**.

5.5.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

5.5.9 Com fundamento no §1º do artigo 69 da Lei 14.133/2021, o atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor,

5.5.10 É **obrigatória a apresentação do balanço**, mesmo para as **micro e pequenas empresas e MEI**, consoante consolidado entendimento do Tribunal de Contas da União - ACÓRDÃO Nº 5221/2016 – TCU – 2ª Câmara, ACÓRDÃO Nº 133/2022 – TCU – Plenário;

5.5.11 Na forma do inciso II do artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021, a documentação exigida neste item **poderá ser substituída pela declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que esteja atualizado**.

5.6 Habilitação Técnica;

5.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

a) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (**Modelo anexos IV e V do edital**);

5.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

5.6.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **3 (três)** anos na prestação dos serviços, **sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes**, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

b) Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

5.6.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022;

5.6.5 Os atestados de capacidade técnica **podem** ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.6.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

5.6.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6 ESTIMATIVA DO VALOR (Máximo aceitável)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

6.1 Como disposto no item 14 do ETP, a estimativa de custo foi feita tendo como base as orientações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; convenções coletivas das categorias profissionais envolvidas na prestação dos serviços, e, naquilo que coube, pesquisa de mercado feita conforme disposições da IN SEGES-ME 65/2021, sintetizada na planilha a seguir:

Categoria Profissional	CB O	Unidade	Qtd	Carga horária (semanal)	Valor mensal por posto diurno	Valor anual máximo
Copeiro(a)	513 4- 25	POSTO	1	44	R\$4.422,14	R\$ 53.065,67

6.2 A planilha analítica e memória de cálculo que dá suporte a esses valores consta anexa ao edital.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O local de execução do objeto será a sede do CRMV-BA, localizada na Rua Aristides Novis, 21/23, Federação, Salvador-BA, 40.210-630;

7.2 Observar que os serviços serão executados em jornada(s) de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta, entre as 7h00min e às 17h30min, com escala de serviço a ser elaborada pelas partes;

7.3 A contratada deverá apresentar à Contratante, antes do início da execução dos serviços, e sempre que houver alteração no quadro de serventes, o acordo individual escrito ou o acordo coletivo ou convenção coletiva que determine e regule a compensação, das quatro horas que não serão executadas aos sábados (**Súmula 85 do TST**);

7.4 Os profissionais alocados na execução contratual devem possuir a qualificação necessária para a execução dos serviços, e receber treinamento periódico conforme o caso, e atuar de acordo com a disciplina necessária para a boa execução dos serviços, evitando especialmente situações que possam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

configurar relação de subordinação e habitualidade para com a Administração contratante ou seus servidores;

7.5 Os profissionais alocados na prestação dos serviços devem possuir no mínimo o ensino fundamental completo;

7.6 A contratada deverá atentar para a necessidade de que seus colaboradores permaneçam no local de trabalho sempre fardados e com os equipamentos de proteção individual necessários;

7.7 Os materiais e os acessórios de copa e cozinha necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, exceto os EPI's e fardas;

7.8 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, sem qualquer repasse do custo para os empregados:

TIPOS DE UNIFORME SERVIÇOS DE COPEIRAGEM	
QUANTIDADE ANUAL POR EMPREGADO	DESCRIÇÃO
3	Calça: Tecido em brim, cor a definir, com bolsos dianteiros e traseiros.
3	Jaleco: Tecido em brim, mangas curtas, cor a definir, com logomarca da empresa.
1	Sapato social: de couro ou material sintético similar, na cor preta, com forração em tecido sintético.
5	Meia: Tecido em algodão.
2	Avental: 100% impermeável , à base de PVC , com forro de poliéster
10	Touca de filó: Touca de Redinha de Tela para Cozinha, 100% Poliéster, com elástico ajustável.
1	Crachá: com logomarca da empresa, com identificação completa.

7.9 Devem ser observadas todas as exigências ambientais da legislação pertinente e as recomendações da fiscalização do contrato, no que couber, ficando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

a CONTRATANTE responsável por qualquer dano ambiental causado pelo mau uso dos insumos utilizados na execução do contrato;

7.10 A contratada deverá prestar os serviços, observando o perfil, atribuições e requisitos descritos nos itens 3 e 4 deste TR.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3 As comunicações entre a entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4 A entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

8.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

8.8 Gestão do Contrato (DEPAD)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

8.8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

8.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

8.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

8.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.8.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Assessoria Administrativa/Gerência Administrativa para ratificação da prestação dos serviços e encaminhamento para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

8.8.8 Encaminhar alterações contratuais;

8.8.9 Controlar prazos contratuais e propor renovações ou rescisões;

8.8.10 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual, após cientificado pelo fiscal técnico;

8.8.11 Impulsionar processos de penalização, quando necessário;

8.8.12 Impulsionar processos de formalização de termos aditivos, quando for o caso;

8.8.13 Impulsionar processo de repactuação e/ou reequilíbrio econômico-financeiro.

8.9 Fiscalização Técnica

8.9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

8.9.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.9.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.9.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

8.9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.9.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#));

8.9.7 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar mensalmente através do Instrumento de Avaliação previsto no edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

8.9.8 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9.9 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

8.9.10 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

8.9.11 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8.9.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

8.9.13 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

8.9.14 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.9.15 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova as medidas cabíveis;

8.9.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

8.9.17 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.10 Fiscalização Administrativa

8.10.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

8.10.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#));

8.10.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

8.10.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

a) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- 1** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada;
- 3** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 4** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- 5** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 6** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

b) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- 1** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 2** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 3** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 4** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 5** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

c) Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, **quando da extinção ou rescisão do contrato**, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- 1** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 2** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 3** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 4** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.10.5 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item **8.10.4** deverão ser apresentados;

8.10.6 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB);

8.10.7 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho;

8.10.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

8.10.9 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

8.10.10 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.10.11 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas;

8.10.12 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada;

8.10.13 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias;

8.10.14 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.10.15 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento; e

8.10.16 A fiscalização exercida pela administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada em razão do contrato, inclusive perante terceiros, consoante previsão do artigo 120 da Lei Federal 14.133/2021.

9 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Na execução dos serviços, a Contratada será avaliada conforme critérios a seguir:

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	I	B	O
01	Abordagem	Forma como os funcionários alocados na prestação do serviço se dirigem ao público (funcionários, profissionais, empresários)			
02	Apresentação	Forma como os funcionários alocados na prestação do serviço utilizam os uniformes, bem como seu estado de conservação e			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

		higiene			
03	Eficiência	Realização das tarefas no mínimo tempo possível, com o mínimo consumo de material, sem atrapalhar o andamento das rotinas administrativas e com a obtenção dos melhores resultados possíveis			
04	Qualidade/Eficácia	Realização das tarefas de forma satisfatório com o alcance dos resultados planejados.			
05	Assiduidade	Frequência regular dos funcionários ao posto de trabalho.			
06	Pontualidade	Cumprimento sistemático dos horários estabelecidos.			

Legenda: **I**-insuficiente, **B**-bom, **O**-ótimo.

9.2 Os itens acima serão avaliados mensalmente pelo fiscal técnico do contrato e pelos Coordenadores de Departamento;

9.2.1 A classificação de algum requisito como insuficiente implicará a necessidade de justificativa fundamentada pelo avaliador.

9.3 O fiscal técnico realizara a consolidação mensal das informações e encaminhará para o gestor do Contrato;

9.4 A contratada deverá alcançar no mínimo 80% de avaliações boas e ótimas;

9.5 O resultado da avaliação será encaminhado mensalmente para a contratada devendo o preposto prestar ciência;

9.6 Ocorrendo insuficiência em algum item a contratada será notificada (alertada), para adoção de providências;

9.7 Reincidindo a insuficiência a contratada receberá advertência escrita;

9.8 Na terceira ocorrência de insuficiência de determinado item a contratada será penalizada na forma e gradação previstas no contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

9.9 O formulário de avaliação terá espaço próprio para os avaliadores, obrigatoriamente, apresentarem as justificativas para classificar algum item como insuficiente e, caso deseje, apresentar reclamações e/ou elogios à prestação do serviço.

10 RECEBIMENTO MENSAL DO OBJETO

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

10.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

10.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato quando comprovado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#));

10.4 O fiscal técnico do contrato **deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto** e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com o modelo disposto no **item 9 desse termo**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.5 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, e encaminhar o processo com as anotações devidas ao gestor do contrato;

10.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#));

10.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o encaminhamento/despacho deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço;

10.11 O gestor do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.12 Emitir despacho detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

10.13 Enviar a documentação pertinente à Assessoria Administrativa/Gerência Administrativa para conferência, ratificação da prestação dos serviços e providências quanto a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;

10.14 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

10.15 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

10.16 Na forma do parágrafo 2º do artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Na forma prevista no artigo 142 da Lei 14.133/2021, o pagamento se dará mediante a ocorrência do respectivo **fato gerador**;

11.2 Serão objeto de pagamento mensal ao contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços:

11.2.1 Módulo 1: Composição da Remuneração;

11.2.2 Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

11.2.3 Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

11.2.4 Módulo 5: Insumos; e

11.2.5 Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

11.3 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, **não serão parte integrante dos pagamentos mensais** ao contratado, **devendo ser pagos pela Administração ao contratado somente na ocorrência do seu fato gerador**;

11.4 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados no subitem acima não gera direito adquirido para o contratado das referidas verbas ao final da vigência do Contrato, devendo o pagamento seguir as regras acordadas

11.5 O pagamento será realizado em até **5 (cinco)** dias, após o recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

11.6 A Contratada deverá emitir a nota fiscal referente à prestação dos serviços objeto desta licitação, já deduzidos os impostos, conforme seu enquadramento contábil, de acordo com a Instrução Normativa Nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;

11.7 A nota fiscal/fatura deverá fazer menção ao número do contrato administrativo;

11.8 A nota fiscal eletrônica dos serviços prestados no mês anterior deverá vir acompanhada dos comprovantes a seguir, substituíveis pelo SICAF, no que couber, para fins de liquidação e pagamento:

11.8.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

11.8.2 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

11.8.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.8.4 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e

11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.8.6 Registro de ponto;

11.8.7 Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

11.8.8 Comprovante de depósito do FGTS;

11.8.9 Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

11.8.10 Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados durante o contrato ou até a data da sua extinção;

11.8.11 Comprovantes de quitação, referente ao mês anterior, de **todos os benefícios** previstos em Convenção Coletiva de Trabalho e na legislação trabalhista (vale transporte, alimentação, plano de saúde, seguro de vida, plano odontológico), desde que esses constem da planilha contratual.

11.9 A nota fiscal que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

11.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento em que o Fornecedor/Prestador de serviço não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor da fatura deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, na forma a seguir:

11.10.1 Multa de 2% sobre o valor da fatura em atraso;

11.10.2 Juros de 0,033%, por dia de atraso, sobre o valor da fatura em atraso.

11.11 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.12 Para o recebimento dos pagamentos a Contratada deverá manter as condições de regularidade exigidas na licitação;

11.13 Quando houver restrições fiscais o pagamento será retido até sua solução e a Contratada será notificada para adoção de providências;

11.14 Na forma do artigo 145 da Lei Federal 14.133/2021, é vedado pagamento antecipado;

11.15 Na forma estabelecida no artigo 139, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, poderá haver a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas eventualmente aplicadas.

11.16 O primeiro pagamento só poderá ocorrer, após 30 dias do início da prestação dos serviços.

12 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados do **início da prestação dos serviços**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

12.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

12.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

12.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

12.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

12.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

13 REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

13.1 As condições de reajuste e/ou repactuação estão dispostas na cláusula sétima do contrato administrativo.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto estão previstas no orçamento do exercício de 2025 e correrão à conta do elemento de despesas 6.2.2.1.1.01.02.02.006.085-Locação de Mão de Obra de Copa e Cozinha - Serviço Terceirizado – PJ.

Salvador-BA, 07 de fevereiro de 2025.

Equipe de planejamento da contratação: